

# Prefeitura Municipal de Parnamirim

LEI Nº 145/69,

de 16 de Outubro de 1969.

AUTORIZA o Chefe do Executivo Municipal, a abrir no corrente exercício, o crédito suplementar / na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), para o fim que abaixo especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faço saber que a Câmara aprovou e eu sancion a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir, no corrente exercício, o crédito suplementar na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), para atender ao reforço de dotação, constante da verba abaixo especificada:

## 90. SERV. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### 90.1 - Ensino Primário

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS

4.1.1.3 - Prosseguimento e conclusão de obras:

I - Para conclusão das obras do Grupo

Escolar.....R\$ 5.000,00

Total.....R\$ 5.000,00

Art. 2º - Constitui recurso para fazer face a despesas / de que trata esta lei, o excesso de arrecadação verificado no corrente exercício, na importância de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos cruzeiros novos), e a anulação da importância de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos cruzeiros novos), as verbas abaixo especificada:

## 90. SERV. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### 90.1- Ensino Primário

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS

4.1.1.2 - Início de Obras

Prefeitura Municipal de Parnamirim

I - Para construção de uma sala de aula.....R\$ 2.000,00

90.6 - Serviço de Merenda Escolar

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

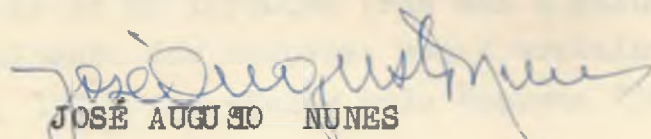
4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - MATERIAL PERMANENTE

4.1.4.1 - Mobiliário em Geral.....R\$ 1.300,00

Total Geral..R\$ 3.300,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



JOSE AUGUSTO NUNES

(Prefeito Municipal de Parnamirim)